

PREGÃO (presencial) Nº 1/2009
REGISTRO DE PREÇOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 8 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 21/01/2009, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 21/01/2009

HORA: 9 HORAS

LOCAL: Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre-SC.

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações, na modalidade PREGÃO (presencial) como REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e/ou serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. A quantidade listada no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. O Município fica livre para realizar outros processos licitatórios para a contratação do mesmo objeto, se assim for de interesse público. O Município de Campo Alegre-SC não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

Para a cobertura da despesa e emissão da ordem de empenho, poderá ser utilizado dotação orçamentária de qualquer órgão/unidade do orçamento 2009 do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre.

1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1- O objeto da licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, álcool, óleo diesel e tacógrafo, conforme descrição e quantidade constante do Anexo I, parte integrante deste Edital. Material que será utilizado para manutenção dos veículos utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, no exercício 2009.

1.1.1 - Para a execução do objeto do presente Edital, o licitante se obriga a fornecer o combustível ou material ao servidor público municipal, na sede da licitante, na quantidade solicitada, de posse da requisição devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal;

1.1.2 – PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ESTAR INSTALADO NUM RAIOS MÁXIMO DE 3 KM (TRÊS QUILOMETROS) DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE;

1.1.3 – Está fixado o valor máximo para a apresentação da proposta, para todos os itens. Os valores máximos constam do Anexo I, parte integrante deste Edital;

1.1.3.1 – As propostas apresentadas com valores acima do fixado serão automaticamente desclassificadas.

1.1.4 – Órgãos participantes do Registro de Preços: Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre (todas os órgãos/unidades).

1.1.5 - Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que acordado entre as partes.

1.1.5.1 – No caso de prorrogação do contrato fica instituído o IGPM como índice de reajuste.

1.1.6 - Poderá ser admitido revisão dos valores inicialmente pactuados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos (por parte do Governo Federal) cujo percentual deverá ser devidamente comprovado e Autorizado pela Contratante.

1.1.7 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

1.1.8 - O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

1.1.9 - Para apurar o valor unitário de cada item (no caso de julgamento por lote, e após os lances verbais), será utilizado o percentual de desconto, calculado entre o valor da proposta escrita (inicial do lote) e o valor final (do lote), e aplicado em cada item.

1.1.10 – O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO (por item), com observância nos valores máximos fixados.

2- DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 1/2009 - SAÚDE

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 1/2009 - SAÚDE

Nome da empresa licitante

2.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação.

2.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da

sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimento licitatório;

3.2 - O credenciamento que trata o item 3.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

3.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada; ou

3.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes n°s 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

4.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

5 - DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes n°s 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 5.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de abril de 2008.

5.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

5.1.2.1 – A autenticação que trata o item 5.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre.

5.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 5.1.2.1, somente poderá ser realizada até às horas e 30 minutos do dia 21 de janeiro de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter (conforme modelo constante do Anexo I):

- a) Especificação do objeto cotado;
- b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o preço unitário;

6.1.2 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

6.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

6.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão (devidamente credenciado).

6.1.5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

6.1.6 – As propostas apresentadas com preços superiores ao valor máximo fixado no Anexo I, serão automaticamente desclassificadas.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

7.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 3).

7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

7.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

7.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV;

7.1.3.3 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que a empresa encontra-se instalada num raio máximo de 3 Km (três quilômetros), contados do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7.2 - Os documentos que trata o subitem 7.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

7.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às horas e 30 minutos do dia 21 de janeiro de 2009, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

8.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

8.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço (com observância no valor máximo fixado), com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

8.1.6 - Classificação das propostas de menor preço UNITÁRIO (por item) e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de

maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

8.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;

8.1.8 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

8.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

8.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

9.2 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada à entrega do objeto (da quantidade necessária).

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais (a qual deverá constar em anexo a Requisição que trata o item 1.1.1), as quais poderão ser entregues semanalmente (no Serviço de Suprimentos) na proporção direta da quantidade consumida na semana respectiva.

10.2 - Poderá ser admitido reajuste dos preços, ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos, por parte do Governo Federal, cujo percentual deverá ser devidamente comprovado e Autorizado pelo Município.

10.3 - Não será aceito nota fiscal com rasura.

10.4 - Em cada nota fiscal (referente o abastecimento de veículos) destacar o número do veículo, a placa e a quilometragem (exceto em caso de defeito no velocímetro).

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção (motivadamente) do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por qualquer razões já citadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

13.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

13.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

13.4 - Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br.

13.5 - Quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

13.6 – Qualquer informação, alteração ou complemento ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

13.7 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

13.8 - O resumo do presente Edital será afixado no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município: www.campoalegre.sc.gov.br .

13.9 – Fazem parte integrantes deste Edital;

ANEXO I – Modelo Planilha para Cotação de Preços;

ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2009.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

ANEXO I

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2009, MODALIDADE PREGÃO – Registro de Preços

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor máximo fixado (R\$ por litro)	Valor Unitário	Valor Total do Lote 01
01	30.000	litros	Gasolina comum		2,59		
02	20.000	litros	Óleo diesel		2,25		
03	5.000	litros	Álcool		1,80		
04	30	caixas	Disco de tacógrafo, caixa contendo 10 discos para 7 dias		26,00		

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO E ASSINATURA:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ N°
_____ sediada (endereço completo)
_____ declara, sob as penas
da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente
processo licitatório, modalidade Pregão nº 1/2009.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME N°
_____, sediada _____ (ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de
menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como
não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....dede.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ N°
_____ sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2009 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2009, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual fornecimento de _____, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa _____, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 1/2009, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

Item	Descrição	Quantidade estimada (p/ 12 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)

Pregoeira Municipal

Representante legal da empresa

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2009

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.941.360/0001-50, com sede à Rua Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre-SC, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Deodato Raul Hruschka, CPF nº 004.238.669-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de _____. Para manutenção dos veículos utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, no exercício 2009. Consoante processo licitatório nº 1/2009, modalidade Pregão como Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Para a execução do objeto do presente contrato, a Contratada se obriga a fornecer o combustível ou material ao servidor público municipal, na sede da licitante, na quantidade solicitada, de posse da requisição devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo – O Município somente irá deslocar-se até a sede da empresa Contratada se esta estiver instalada num raio máximo de até 3 Km (três quilômetros) contados do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No caso de prorrogação do contrato fica instituído o IGPM como índice de reajuste.

Parágrafo Quarto - Poderá ser admitido revisão dos valores inicialmente pactuados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos (por parte do Governo Federal) cujo percentual deverá ser devidamente comprovado e Autorizado pela Contratante.

Parágrafo Quinto - O Município de Campo Alegre, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização a licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará a contratada o preço certo e ajustado conforme abaixo:

.....

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais (a qual deverá constar em anexo a Requisição (que trata o parágrafo primeiro da cláusula primeira), as quais poderão ser entregues semanalmente (no Serviço de Suprimentos) na proporção direta da quantidade consumida na semana respectiva.

Parágrafo Segundo - Poderá ser admitido reajuste dos preços, ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, caso haja alteração dos mesmos, por parte do Governo Federal, cujo percentual deverá ser devidamente comprovado e Autorizado pelo Município.

Parágrafo Terceiro - Não será aceito nota fiscal com rasura.

Parágrafo Quarto - Em cada nota fiscal (referente o abastecimento de veículos) destacar o número do veículo, a placa e a quilometragem (exceto em caso de defeito no velocímetro).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão pôr conta das seguintes dotações orçamentárias n°:

.....

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo do presente contrato inicia-se na data de assinatura e expira-se em 31/12/2009, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, através do Chefe do Serviço de Transporte e Frota.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as disposições deste Instrumento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sujeita a declaração de inidoneidade, e também à aplicação de multa de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por qualquer razões já citadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul -SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E pôr estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, ____ de _____ de 2009.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA

Assessor Jurídico – OAB

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____